CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
002
FLS

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO VERAS

PROJETO DE LEI Nº 267, de 2015

INICIATIVA: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2016, o reajuste salarial de 12,5% (doze e meio por cento) aos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Boa Vista, Estado de Roraima.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores públicos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 1 de dezembro de 2015.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente

Aline Maria de Menezes Resende Chagas
1º Secretária

Mirian dos Reis Melo
1º Vice-Presidente

Sandro Denis de Souza Cruz
2º Secretário

Marcelo Rodrigues Batista
2º Vice-Presidente

Manoel Neves de Macedo
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
003
FLS

JUSTIFICAÇÃO

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder um aumento real na remuneração dos servidores públicos municipais, além da revisão geral anual, atendendo as determinações contidas na Constituição Federal, que prevê em seu artigo 37, inciso X que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o §4° do art.39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegura revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

O reajuste justifica-se pelo incontestável fato de que a inflação vem defasando os salários; com a medida busca-se amenizar as perdas salariais, além de valorizar, em razão do aumento real, os servidores públicos desta Casa. Assim, observando-se que os indicadores econômicos demonstram que os índices inflacionários, embora estejam sob controle, persistem num patamar anual que contribui para a perda do poder aquisitivo dos servidores, e, considerando que os gastos com pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei Complementar n.101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

A presente propositura é legal e constitucional. Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei, visando efetuar o reajuste salarial, bem como a revisão geral anual, concedendo a todos os servidores efetivos da Câmara Municipal de Boa Vista o reajuste de 12,5% (doze e meio por cento).

Diante dos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos vereadores ao presente projeto de lei.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 23 de dezembro de 2015.

Antônio Adberto Resende Veras
Presidente

Aline Maria de Menezes Resende Chagas
1° Secretária

"BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR EDILBERTO VERAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
004
FLS

Mirian dos Reis Melo
1° Vice-Presidente

Sandro Denis de Souza Cruz
2° Secretário

Marcelo Rodrigues Batista
2° Vice-Presidente

Manoel Neves de Macedo
3° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
005
FLS

REFERENTE AO PROJETO LEI Nº 267/2015 QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

AUTORIA: MESA DIRETORA

ASSUNTO: ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DE SALÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em observância ao disposto no art. 16, incs. I e II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, no que se refere ao Projeto de Resolução nº 018, de 02 de dezembro de 2014, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, passamos a informar:

I. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

FINALIDADE:	Regulamentar o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Boa Vista (CMBV).
JUSTIFICATIVA:	A proposta de Reajuste salarial para os servidores efetivos da Câmara Municipal de Boa Vista configura-se em atualizar monetariamente o salário dos servidores, considerando-se a variação do IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, preservando a capacidade de poder aquisitivo do servidor.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
006
FLS

II. ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

1. DETALHAMENTO DA AÇÃO

DESCRIÇÃO		01 031 0001 2.001 – Administração de Recursos Humanos do Poder Legislativo.	
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
	CRIAÇÃO	Projeto de Lei que regulamenta o reajuste salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Boa Vista.	
X	EXPANSÃO		
	APERFEIÇOAMENTO		
VIGÊNCIA		Início	Fim
		02/01/2016	Indeterminado

2. ESTIMATIVA DAS DESPESAS (EM R$)

DESCRIÇÃO	SALÁRIOS	ENCARGOS	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
Cargos Comissionados	210.909,36	69.834,43	280.743,80	3.368.925,57

NOME	Despesas com Pessoal e Encargos – Cargos Comissionados-CMBV
VALOR MENSAL:	280.743,80
QUANTIDADE[1]:	12
CUSTO/ANO	3.368.925,60

[1] Essa estimativa leva em consideração o número de meses para cada exercício financeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
007
FLS

ESTIMATIVA (EM R$)			
EXERCÍCIO			
MÊS	2016	2017	2018
JAN	280.743,80	280.743,80	280.743,80
FEV	280.743,80	280.743,80	280.743,80
MAR	280.743,80	280.743,80	280.743,80
ABR	280.743,80	280.743,80	280.743,80
MAI	280.743,80	280.743,80	280.743,80
JUN	280.743,80	280.743,80	280.743,80
JUL	280.743,80	280.743,80	280.743,80
AGO	280.743,80	280.743,80	280.743,80
SET	280.743,80	280.743,80	280.743,80
OUT	280.743,80	280.743,80	280.743,80
NOV	280.743,80	280.743,80	280.743,80
DEZ	280.743,80	280.743,80	280.743,80
TOTAL	3.368.925,60	3.368.925,60	3.368.925,60

NOTA: Os valores previstos no Projeto de Resolução possui natureza de gastos com pessoal, portanto integra o computo das despesas de que trata o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO (EM R$)

Gastos com Pessoal Efetivo na Atual Estrutura

DESCRIÇÃO	SALÁRIOS	ENCARGOS	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
Cargos Comissionados	187.474,99	62.075,05	249.550,04	2.994.600,51

Gastos com Pessoal Efetivo com a Nova Estrutura

DESCRIÇÃO	SALÁRIOS	ENCARGOS	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
Cargos Comissionados	210.909,36	69.834,43	280.743,80	3.368.925,57

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
008
FLS

EXERCÍCIO	PROJETADO	ORÇADO
2016	3.368.925,60	21.305.550,00

NOTA: O comparativo da atual situação das Despesas com Pessoal de Cargos Comissionados da CMBV com a perspectiva com a reorganização proposta, gera um incremento anual de R$ 4.806.366,72 (quatro milhões oitocentos e seis mil trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NOS DOIS EXERCÍCIOS SEGUINTES (EM R$)

EXERCÍCIO	PROJETADO	ORÇADO (PROJEÇÃO)
2017	3.368.925,60	21.305.550,00
2018	3.368.925,60	21.305.550,00

5. PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (EM R$)

RCL acumulada do último quadrimestre publicado em maio/2015	778.918.735,18
Gastos totais com pessoal acumulados no último quadrimestre publicado em maio/2015	20.579.869,54
Comprometimento atual de gastos com pessoal (%)	2,64%
Incremento nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício em curso (2015)	0,00
No primeiro exercício seguinte (2016):	374.425,09
No segundo exercício seguinte (2017):	374.425,09
No segundo exercício seguinte (2018):	374.425,09
Gastos totais com pessoal projetados para o exercício financeiro em curso	R$ 16.732.197,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto	0,00%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no próximo exercício financeiro, com o aumento proposto.	0,05%

NOTA: Os valores previstos no Projeto de Resolução 'possui natureza de gastos com pessoal, portanto integra o computo das despesas de que trata o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e parágrafo primeiro do Inciso VI, Art. 29ª da Constituição Federal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
009
FLS

6. ORIGEM DOS RECURSOS (EM R$)

	2015	2016	2017
Recursos próprios	0,00	3.368.925,60	3.368.925,60
Recursos vinculados	-	-	-
TOTAL	0,00	3.368.925,60	3.368.925,60

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, Lei Municipal nº 1.552, de 10 de janeiro de 2014.

É compatível também com as metas estabelecidas no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, Lei Municipal em processo de aprovação e publicação.

Por fim, existe previsão de dotação orçamentária adequada e suficiente, na lei orçamentária que aprovada por esta Casa, para atender às despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade: 01 031 0001 2.002

Dotação: 3.1.90.00.00

Boa Vista, 28 de dezembro de 2015.

HENDERSON CARVALHO CUNHA
Chefe da Divisão de Contabilidade
CONTADOR CRC RR-001744/O-8

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
010
FLS

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 16, inc. II, da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador de despesa e à vista da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, DECLARO existir previsão de recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida na lei de meios em execução e para os exercícios subsequentes, estando adequada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual e compatível com o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 6% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

Boa Vista, 28 de dezembro de 2015.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
011
FLS

REQUERIMENTO Nº 072/2015

REQUEIRO à Vossa Excelência, nos termos do Art. 78 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Vista, ouvido o Douto Plenário, a dispensa dos Pareceres das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Economia, Finanças e Orçamento, tendo em vista a tramitação das seguintes proposições, todas de autoria da Mesa Diretora, em regime de urgência especial, em conformidade com o Requerimento nº 071/2015 de autoria de vários vereadores, aprovado em sessão ordinária do dia 16 de dezembro de 2015:

Projeto de Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2015 que dispõe sobre "A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências".

Projeto de Lei nº 267, de 23 de dezembro de 2015 que dispõe sobre "Reajuste salarial dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo do Município de Boa Vista, Estado de Roraima".

Projeto de Resolução Legislativa nº 042, de 23 de dezembro de 2015 que dispõe sobre "A concessão de auxílio-alimentação para servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Boa Vista e dá outras providências".

Nestes termos,
Pede-se deferimento.

Palácio "João Evangelista Pereira de Melo", Boa Vista, 29 de dezembro de 2015.

Vereador Adelino de Sousa Neto

Vereador Manoel Neves de Macedo

Vereadora Alcinira Magalhães Mota Freitas

Vereador Marcelo Rodrigues Batista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
012
FLS

Vereador Alexandre Moreira dos Santos

Vereador Mauricélio Fernandes de Melo

Vereadora Aline Maria de Menezes Rezende Chagas

Vereadora Mayara da Silva Ferreira

Vereador Antonio Adberto Resende Veras

Vereadora Mirian dos Reis Melo

Vereador Edvaldo Moura de Sousa

Vereador Paulo Carpejane Alves Ferreira

Vereador Gabriel Mota e Silva

Vereador Renato Andrade Queiroz

Vereador João Maria Mário Cesar Balbino

Vereador Sandro Denis de Souza Cruz

Vereador José Flavio de Matos

Vereador Sandro Cavalcante França

Vereador Júlio Cezar Medeiros Lima

Vereadora Sueli Moraes da Silva Cardozo

Vereador Leonardo Rodrigues Moreira

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
013
FLS

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI N° 267, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015

INICIATIVA: MESA DIRETORA

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica concedido, a partir de 1° de janeiro de 2016, o reajuste salarial de 12,5% (doze e meio por cento) aos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Boa Vista, Estado de Roraima.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 30 de dezembro de 2015.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
014
FLS

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício nº 003/2016/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 04 de janeiro de 2016.**

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº.267/2015.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei Nº 267, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre: "O Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Boa Vista, de autoria da Mesa Diretora para as providências cabíveis.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para os e-mails proadm_pmbv@hotmail.com, proadlboavista@gmail.com

Respeitosamente,

GPRE - Superintendencia
DATA 05/01/16
HORA 14:25
Ass. Cacilda
Cacilda Silva Carneiro
Assistente 1
Matrícula nº 41.479

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
016
FLS

Ofício nº 016/2016/SAL/CMBV **Boa Vista-RR, 28 de janeiro de 2016.**

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei n.º 1.676, de 28 de janeiro de 2016.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no Diário Oficial da Lei n.º 1.676, de 28 de janeiro de 2016, dispõe dobre: O Reajuste Salarial dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Legislativo do Município de Boa Vista - Estado de Roraima, de autoria da Mesa Diretora, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Bem como, informo o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Respeitosamente,

ANTÔNIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da CMBV

GABINETE SMAG ENTREGUE
EM: 28/01/16
HORAS: 12:32
Assinatura
George W. de A. Fassanaro
SMAG/GAB
Mat. 41.686

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
017
FLS
rados

LEI Nº 1.676, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Munícipio de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2016, o reajuste salarial de 12,5% (doze e meio por cento) aos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Boa Vista, Estado de Roraima.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2016.

ANTONIO ADBERTO RESENDE VERAS
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 1.676, DE 28 DE JANEIRO DE 2016

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2016, o reajuste salarial de 12,5% (doze e meio por cento) aos servidores públicos efetivos vinculados ao Poder Legislativo do Município de Boa Vista, Estado de Roraima.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput será aplicado sob a remuneração básica dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Boa Vista.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2016.

Antonio Adberto Resende Veras
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 1.677, DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Boa Vista, define atribuições e subordinação das unidades que a compõem e dá outras providências.

TÍTULO I

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 2º A Câmara Municipal de Boa Vista tem a seguinte estrutura administrativa:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora e Presidência;

III - Órgãos de Natureza Especial Superior:

a) Comissões;
b) Corregedoria Geral;
c) Escola do Legislativo;
d) Gabinetes Parlamentares
e) Ouvidoria Geral;
f) Procuradoria Especial da Mulher.

IV - Órgãos Superiores de Controle, Assessoramento e Representação:

a) Comissão Permanente de Licitação;
b) Controladoria da Câmara Municipal de Boa Vista;
c) Procuradoria da Câmara Municipal de Boa Vista;

V - Órgãos Superiores de Execução:

a) Diretoria Geral;
b) Secretaria Geral Legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
018
FLS

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS E DE SUAS UNIDADES INTEGRANTES

CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º A Mesa Diretora é o órgão gestor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista é a mais alta autoridade da Mesa, dirigindo-a e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

Seção I

Do Gabinete da Presidência

Art. 4º Ao Gabinete da Presidência compete:

I - assessorar o Presidente nas reuniões da Mesa Diretora;

II - organizar a agenda da Presidência;

III - redigir e expedir as correspondências oficiais da Presidência;

IV - organizar, despachar e distribuir todos os documentos e demais expedientes da Presidência;

V - manter o canal de relações institucionais com outros órgãos e demais setores da sociedade;

VI - coordenar as atividades pertinentes ao cerimonial da Câmara Municipal de Boa Vista;

VII - organizar eventos, programas e solenidades;

VIII - elaborar roteiros e organizar sessões solenes e especiais e audiências públicas;

IX - recepcionar autoridades e todas as demais pessoas que se dirijam à Presidência;

X - manter-se a par da programação dos trabalhos legislativos em geral e estabelecer contatos com instituições as quais interesse a atuação da Câmara Municipal de Boa Vista

XI - propor programas de relações públicas, com vistas a projetar o nome da Câmara Municipal de Boa Vista e a suscitar interesse por sua atuação;

XII - acompanhar os visitantes e prestar todas as informações sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Boa Vista;

XIII - providenciar a distribuição de folhetos elucidativos sobre a Câmara Municipal de Boa Vista;

XIV - controlar a execução do serviço fotográfico oficial da Presidência a fim de que, com o auxilio da Secretaria de Comunicação Social, possa fazer a cobertura de todos os eventos em que a Presidência se faça presente;

XV - acompanhar o Presidente em solenidades, comemorações e recepções;

XVI - manter cadastro atualizado com informações